

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

Sumário

PODE	ER EXECUTIVO	2
	CITAÇÕES	
	1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃ ORÇAMENTÁRIA	ΟÀ
	HOMOLOGAÇÃO	4
	PROCESSO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024	
	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024	4
	PROCESSO Nº 121/2024	4
	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 36/2024	4
	EXTRATO CONTRATO Nº 166/2024 –PROCESSO Nº 87/2024 – INEXIGIBILIDAI Nº 45/2024	
	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO	5
	Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 33/2024	5
	Processo nº: 115/2024	5
	RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO	8
	Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 33/2024	8
	Processo nº: 115/2024	8
	EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 15/2024	12
	PRORROGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023.	12
JUF	RÍDICO	13
	PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024	13
	"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO Da SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADORA INTERNA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"	
	PORTARIA Nº. 174 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024	14
	Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências	14
	PORTARIA Nº.175, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024	16



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

1° TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 68/2024, Pregão Eletrônico Nº 18/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 68/2024, Pregão Eletrônico Nº 18/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e equipamentos para CFTV para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG"



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMIENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acrésacimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 199: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 2.550.000.0000.000

Transferência do Salário-Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 01 de Outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito de Santana da Vargem/MG



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pelas Leis n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º023/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Pregão Eletrônico nº 35/2024, Processo nº 118/2024, cujo objeto Pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal de Santana da Vargem/MG, sendo vencedores os licitantes:

- BENICIO PNEUS EIRELI CNPJ: 39.535.062/0001-33
- EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ: 44.116.889/0001-42
- SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 56.124.875/0001-50

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo Autoridade Competente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PROCESSO Nº 121/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2024

Objeto: Pregão eletrônico para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C . . . 1 CANTEANATUD VILACENIC E TUDIOMO I TEDA

Contratado: SANTANATUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Vigência: 30/09/2024 a 30/09/2025

Valor Estimado: R\$ 354.596,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis

reais)

Autorização: José Elias Figueiredo - Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Mun<u>icipal Nº 1387</u>

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

EXTRATO CONTRATO Nº 166/2024 -PROCESSO Nº 87/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 45/2024.

Objeto: Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ARTESÃO.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.

Contratado: ALINE CRISTINE FERREIRA, inscrita no CPF n.º xxx.xxx.686-96, residente em Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000.

Vigência: 01 de Outubro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Valor: O valor a ser pago ao contratado será de R\$90,00 (noventa reais) por serviço prestado.

Autorização: José Elias Figueiredo - Prefeito Municipal.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 33/2024

Processo nº: 115/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ sob o nº 35.263.905/0001- 39, localizada Av. das patativas, nº 391, Pirajuí/SP, CEP: 16.605.140.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 02/10/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1291 de 17/09/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3857 do dia 18/09/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 26/09/2024 e, apreciado na presente data.

Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

Forma

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação do licitante **Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

"Ocorre que infelizmente diante de inúmeros acontecimentos ao redor do mundo, tal prazo fica completamente impossível de ser atendido. Os insumos para a fabricação desses materiais são importados, e diante de diversas paradas e atrasos dos portos mundiais os prazos de entrega de vários itens estão extremamente alongados.

Motivo pelo qual a empresa se manifesta previamente com intuito de informar e solicitar que seja dilatado esse prazo inicial.

Sendo esse prazo inexequível o mesmo restringe os licitantes privilegiando apenas os comerciantes que estão localizados próximo ao destino de entrega, o que pode ocorrer de até eles ter dificuldade de atender este prazo pela dificuldade em adquirir os materiais no mercado.

Na fixação do prazo de entrega deve-se levar em conta a localização geográfica do órgão licitante, de forma a permitir o maior número de cotações possíveis, deve – se ainda observar que a empresa contratada deverá dispor do recebimento da ordem de compra, aquisição dos insumos para que a fabricante produza o material e a efetiva entrega.

Desta forma, para que não ocorra restrição é costumeiro em licitação a solicitação de no mínimo o prazo de entrega se de 30 (TRINTA) dias"

3. Da análise do pedido

.- É exigência do edital através dos itens 8.3. do Termo de Referência do Edital:

"8.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);"

Porém em sequência no item 8.4.

"8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;"

A realização de um procedimento licitatório tem como principal objetivo atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

.- Desse modo, apesar da cláusula do referido termo de referência, a qual possibilita a prorrogação do prazo mediante justificativa, merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que o



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

prazo de entrega de 30 (trinta) dias poderá abranger mais propostas e garantir assim a ampla competitividade.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis**, e decido pela procedência dos pedidos formulados, desta forma mantêm-se a data inicial prevista para realização do referido certame. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 30 de setembro de 2024.

Cristiane de Jesus Silva Pregoeira

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº: 33/2024

Processo nº: 115/2024

Objeto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material permanente – mobiliários e equipamentos domésticos – para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.875.146/0001-20, situada à Rua Nelson Dimas de Oliveira, 77, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul-RS, Cep 95074-450

5. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

5.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 02/10/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1291 de 17/09/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3857 do dia 18/09/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 27/09/2024 e, apreciado na presente data.

Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

Forma

O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação do licitante **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal № 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

- 6. Das alegações da Peticionante
- 6.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que:

"... O prazo de entrega em comento não é isonômico e nem mesmo razoável para os participantes que não possuem a mercadoria em pronta entrega, o que é o caso da maior parte das licitantes e também é o caso da presente impugnante.

Até mesmo para as empresas localizadas fisicamente próximas do órgão licitador o prazo de entrega em debate mostra-se um desafio, isso porque o prazo de fabricação de bens também sofre interferência da entrega das matérias primas. Em determinados contratos onde são utilizados materiais específicos o fabricante depende do recebimento destes para iniciar o processo produtivo, tornando o prazo de fabricação superior.

Em contínuo, adentramos em outro princípio que conduz a administração pública, o Princípio da Razoabilidade que tem a função de delimitar as atividades dos entes administrativos para que haja coerência nas suas determinações, ou seja, no caso narrado, verifica-se que não houve razoabilidade o prazo de entrega das mercadorias determinado em edital, pois não se enquadra no tempo mínimo necessário para que as empresas produzam os itens, transportem e entreguem.

Frisa-se também que para participação em licitações públicas as mercadorias precisam ser confeccionadas respeitando todas as particularidades do edital, o que agrega mais tempo na produção dos itens.

Outrossim salienta-se que a confecção dos bens só será feita após a solicitação pelo órgão contratante, tendo em vista que antes do pedido de compra não se pode mensurar as quantidades

a serem produzidas e que em hipótese remota, se as empresas produzissem previamente para todas as licitações que participassem, seria necessário espaço físico de estoque grandiosíssimo, o que grande parte das empresas brasileiras não dispõe, sem contar na produção que pode ser feita sem necessidade tendo em vista que nem sempre é adquirido todo o quantitativo licitado.

...O prazo razoável para que todo o processo de fornecimento seja feito é de no mínimo 30 (trinta) dias, essa verificação poderia ser feita pelo órgão licitante através de pesquisa mercadológica a empresas diversas e, somente assim, seria visível que este posicionamento não é apenas da impugnante. (...)"



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

7. Da análise do pedido

- .- É exigência do edital através dos itens 8.3. do Termo de Referência do Edital:
- "8.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);"

Porém em sequência no item 8.4.

"8.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;"

A realização de um procedimento licitatório tem como principal objetivo atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa e respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência.

.— Desse modo, apesar da cláusula do referido termo de referência, a qual possibilita a prorrogação do prazo mediante justificativa, merecem prosperar as alegações da impugnante, uma vez que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias poderá abranger mais propostas e garantir assim a ampla competitividade.

8. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, e decido pela procedência dos pedidos formulados, desta forma mantêm-se a data inicial prevista para realização do referido certame. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 33/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 30 de setembro de 2024.

Cristiane de Jesus Silva Pregoeira



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Mun<u>icipal Nº 1387</u>

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de vestuários para as diversas secretarias municipais do município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: ALINE GONCALVES SIQUEIRA, inscrito no CNPJ n° 40.943.925/0001-90, com endereço na Rua George Araujo Caldas, n° 381, Bairro Bom Pastor, Paracatu/MG, CEP 38.603-124. **Valor da contratação:** R\$ 16.513,20 (dezesseis mil quinhentos e treze reais e vinte centavos) Vigência: 24/09/2024 a 24/09/2025.

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 69/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do processo objetivando o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços em desratização e dedetização, limpeza de caixas D'Água, e desentupimento em geral para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

Os interessados em aditar seus contratos vigentes deveram procurar a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, especificadamente até o dia 24 de Outubro de 2024, até as 16:00 h, juntamente ao setor de compras e licitações para assinatura do aditivo e assinatura de manifestação de interesse na prorrogação contratual pelo período previamente estipulado pelo município. A partir desta data serão aceitos novos credenciamentos para todos que se interessarem.

Santana da Vargem/MG, 01 de Outubro de 2024

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Mun<u>icipal Nº 1387</u>

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

JURÍDICO

PORTARIA Nº. 173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DE CONTROLADORA INTERNA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e em especial o artigo 79, II, "a" e "b", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o protocolo nº 2024.01967.000000190, em que a servidora Sra. Julia Garcia de Souza Martins encaminha pedido de exoneração do cargo efetivo de Controlador Interno;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a Sra. Julia Garcia de Souza Martins, portador do MASP n°. 3660, do cargo efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Admnistração.

Art. 2°. Esta portaria retroage os efeitos para o dia 29 de setembro de 2024.

Santana da Vargem/MG, 01 de outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

EXONERAÇÃO

CARGO	MASP	Candidato	Modalidade
CONTROLADOR INTERNO	3660	Julia Garcia de Souza Martins	AC

PORTARIA Nº. 174 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, "c", da Lei Orgânica do Município; e:

Considerando o ofício nº 135/2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras, relatando situações fáticas envolvendo um servidor público;

Considerando a possível imputação de condutas reprováveis concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público;

Considerando que os atos supostamente praticados pelo servidor constituem, em tese, faltas graves passíveis de punição;

Considerando finalmente que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 004/2024 em face de servidor público a fim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - O oficio nº 135/2024 supramencionado deverá ser anexado aos autos do processo, com todos os documentos a ele pertinente.

Art. 3º - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 144 de 20 de agosto de 2024, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	João Pedro de Brito Araújo	3630
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Larissa Araújo Miranda de Paula	3634

Art. 4° - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 01 de outubro de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

PORTARIA Nº.175, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Defensora Dativa para atuar no processo Administrativo Disciplinar que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no processo administrativo disciplinar nº 003/2024, houve uma solicitação de defensor dativo.

RESOLVE:

Art.1°. Fica nomeada para atuar como defensora dativa a servidora Franciele Aparecida Rabelo, Masp 3642 para atuar no processo administrativo disciplinar n°003/2024.

Art.2°. A defensora dativa nomeada por esta portaria fará jus ao recebimento de um adicional de mais 10% (dez por cento) dos seus vencimentos no mês que estiver atuando no processo como previsto no artigo 287, inciso II da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art.3º. Cabe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar informar ao setor de Recursos Humanos o término do supracitado processo para que cesse o pagamento à servidora.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

PORTARIA Nº.176, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia Defensora Dativa para atuar no processo Administrativo Disciplinar que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, "d" da Lei Orgânica do Município,

Considerando que no processo administrativo disciplinar nº 002/2024, houve uma solicitação de defensor dativo.

RESOLVE:

Art.1°. Fica nomeada para atuar como defensora dativa a servidora Kainne Delfino Joanas, Masp 3658 para atuar no processo administrativo disciplinar n°002/2024.

Art.2°. A defensora dativa nomeada por esta portaria fará jus ao recebimento de um adicional de mais 10% (dez por cento) dos seus vencimentos no mês que estiver atuando no processo como previsto no artigo 287, inciso II da Lei Complementar 022, de 31 de março de 2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art.3º. Cabe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar informar ao setor de Recursos Humanos o término do supracitado processo para que cesse o pagamento à servidora.

Art.4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Fabrícia Mendes da Costa

Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Públicos

Classificação: 25º lugar classificação

Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 01 de outubro de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Fabrícia Mendes da Costa**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº.166 de 16 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

Atribuições do Gari:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Vigia:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;
- Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Ajudante Geral:

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;
- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;
- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições Fiscal Rodoviário

• Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal № 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;
- Executar outras tarefas afins.

Atribuições Servente de Pedreiro

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.
- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

(Alteração dada pela Lei Complementar 046, de 23 de agosto de 2023).



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2024.

Fabrícia Mendes da Costa

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Lucimara Conceição de Araújo

Cargo ou Função: Auxiliar de Serviços Públicos

Classificação: 26º lugar classificação Carga Horária: 40 horas semanais

No dia 01 de outubro de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Lucimara Conceição de Araújo**, no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº.166 de 16 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

Atribuições do Gari:

- Varrer, de acordo com um programa e roteiro estabelecidos, ruas, praças e jardins, mantendo-os limpos e em condições adequadas ao trânsito;
- Recolher o lixo da varrição, acondicionando-o de modo adequado, para posteriormente ser transportado;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Vigia:

- Fiscalizar a entrada e saída de pessoas nos locais sob sua vigilância, de acordo com normas e instruções recebidas;
- Inspecionar, segundo critérios estabelecidos, dependências dos prédios públicos e áreas externas, verificando, após o horário de expediente, a segurança de portas, portões e janelas;
- Fazer a ronda diurna e/ou noturna, segundo escala de serviço;
- Prestar informações, orientar e encaminhar pessoas a repartições municipais;
- Exercer vigilância em prédios públicos e tomar as devidas precauções no que diz respeito à prevenção contra incêndio e roubos, segundo normas e rotinas estabelecidas;
- Informar ao chefe imediato as ocorrências verificadas em seu turno de trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material e do local de trabalho;
- Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições do Ajudante Geral:

- Executar, sob supervisão direta, tarefas de limpeza em geral e conservação, varrendo, lavando, lustrando, tirando o pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho;
- Manter a higiene e organização das dependências sanitárias;



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal № 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

- Repor sempre que necessário os materiais utilizados;
- Manter organizados os materiais e instrumentos que utiliza;
- Executar os serviços de jardinagem;
- Atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados;
- Executa serviços de carga e descarga de volumes;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

Atribuições Fiscal Rodoviário

- Fiscalizar a compra e venda de bilhetes no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a entrada a saída de pessoas nos veículos coletivos, de forma a não permitir o embarque se a aquisição do bilhete;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda irregularidades quando a comercialização de bilhetes no Município;
- Zelar pela correta utilização do Terminal Rodoviário tanto pelas pessoas quanto pelos veículos coletivos e de particulares;
- Delimitar com o auxílio da Secretaria Municipal de Obras, os locais de estacionamento dos coletivos e dos veículos particulares no interior do Terminal Rodoviário;
- Fiscalizar a limpeza de todos os setores do Terminal Rodoviário;
- Determinar a prestação de contas das empresas exploradoras do serviço de transporte intermunicipal e interestadual à Prefeitura Municipal;
- Executar outras tarefas afins.

Atribuições Servente de Pedreiro

- Diariamente auxilia o Pedreiro na construção ou reparo de obras de alvenaria nas dependências da empresa: demole estruturas de cimento, escava valas, prepara a argamassa misturando areia, cimento e cal e transporta para o local da obra, busca ferramentas e executa outras atividades de apoio.
- Assenta telhas, tijolos, azulejos e ladrilhos nas superfícies, sob orientação, bem como auxilia na montagem e desmontagem de andaimes de madeira ou metálicos.
- Auxilia no reboco das estruturas construídas empregando argamassa, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento.
- Auxilia na execução de trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura.



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

- Utiliza-se de material apropriado (martelo, pás, chaves de fenda, solda, argamassa, cl, cimento, areia e outros recursos) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho.
- Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho removendo resíduos, lixo, material para descarte, etc.
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

(Alteração dada pela Lei Complementar 046, de 23 de agosto de 2023).

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 01 de outubro de 2024.

Lucimara Conceição de Araújo

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 002/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 034, de 19 de abril de 2024.

Nome: Vanderleia Delfina Honório

Cargo ou Função: Auxiliar Administrativo

Classificação: 24º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1300

terça-feira, 01 de outubro de 2024

No dia 01 de outubro de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse da servidora **Vanderleia Delfina Honório**, no cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 172 de 25 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Executar a limpeza e conservação das instalações da Prefeitura, mudança de móveis, nas dependências interna e externa;
- Providenciar e zelar pelo serviço de copa e cantina, limpando-as e conservando-as e mantendo a ordem e a higiene local;
- Solicitar gêneros alimentícios e materiais próprios de cantina, de acordo com as necessidades;
- Auxiliar no recebimento e entrega de processos, documentos e outros materiais necessários ao serviço, interna e externamente;
- Repor nas dependências sanitárias o material necessário para sua utilização;
- Desempenhar serviço de portaria, no local de trabalho, segundo demanda e orientações específicas;
- Efetuar pequenos serviços internos e externos atendendo as necessidades da Prefeitura e de seu pessoal;
- Manter limpos, higienizados e conservados os utensílios e equipamentos que são utilizados na preparação de café e lanches;
- Atender às normas de segurança do trabalho;
- Zelar pela guarda e conservação do material de trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

(Alterada pela Lei Complementar 44 de 10 de julho de 2023)



Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1300 terça-feira, 01 de outubro de 2024

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

santana da varg	em, 01 de outubro de 2024.
	Vanderleia Delfina Honório
	José Elias Figueiredo
	Prefeito Municipal

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO PREFEITO MUNICIPAL

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Conteudista Departamento de Recursos Humanos: Micheli Egídio Silva de Paula

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa